ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA GABINETE DA PRESIDENCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Acolhe Veto Integral apresentado ao Projeto de 03/2017 que "Dispõe sobre a criação do serviço de transporte alternativo municipal de passageiros em observância ao inciso V do artigo 30 da constituição federal, e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA, ESTADO DO PARA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 36, II do Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º. Fica acolhido o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 03/2017, que "Dispõe sobre a criação do serviço de transporte alternativo municipal de passageiros em observância ao inciso V do artigo 30 da constituição federal, e dá outras providências".

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.

Rui Rolim Herculano da Silva Presidente

Girman Miranda de Vasconcelos 16 Secretario

Luiz André Gomes Salvador

2º Secretario